



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 569, de 06 de abril de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo para Transporte Escolar do Curso Supletivo em Minas do Camaquã e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo em combustível, com a quantidade de 1.200 (mil e duzentos) litros mensal de óleo diesel para Transporte Escolar de alunos do Curso Supletivo de 1º Grau de Minas do Camaquã, 3º Distrito deste Município.

Art.2º - A ajuda de custo de que trata o artigo anterior, ocorrerá de março a dezembro de 1994 e será liberado em Posto no Município de Caçapava do Sul.

Art.3º - O estabelecimento de Ensino do Curso Supletivo de 1º Grau, localizado em Santana da Boa Vista, fornecerá, bimestralmente, atestado de frequência dos alunos beneficiários desta Lei.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Rubrica Orçamentária - Manutenção e Ampliação - Transporte Escolar - 0902.08472392.036.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos seis (06) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.